Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 407/69

O PREREITO DO MUNICÍPIO:
FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer anulação das importâncias pertencentes aos quadros abaixo discriminados,do Orçamento Vigente.

30-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.1-Secretaria da Prefeitura
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesassde Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1- 09-Pessoal civil:
0.1.0.0-Vencimentos e Vantagens fixas:
08-Gratificação Adicional p/o tempo de serviçoNCr$ 143,00
50-SERVIÇOS INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO
50.1-Serviço de Eletricidade Municipal
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesa de Custeio
3.1.2.0-34-Material de Consumo
03-Combustíveis e LubrificamtesNCr$ 2.500,00
13-Materiais DiversosNCr$ 200,00
TOTAL 2.843,00

Art.2º-Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer a transferência das importâncias acima anuladas para os quadros abaixo discriminados:

30-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
30.1-Secretaria da Prefeitura
3.0.0.0-Despesa Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.3.0- 09- Serviços de Terceiros
25-Outros Serviços de TerceirosNCr$ 343,00
40-SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
40.1-Tesouro Municipal
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesa de Custeio
3.1.3.0- 10-Serviços de Terceiros
25- Outros serviços de TerceirosNCr$ 2.500,00
TOTALNCr$ 2.843,00

CONTINUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

CONTINUAÇÃO

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Ficam revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,04 de agôsto de 1969.

Pe. José Pereira de Assunção-Prefeito.